



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO N.º** **RQ 2281/2016**

**L I D O**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Educação, a respeito de repasse de valores as empresas prestadoras de transporte na rede pública de ensino do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações ao Secretário de Educação, a respeito de repasse de valores as empresas de transporte na rede pública de ensino do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 2281/2016

Folha Nº 08 E.J.

O presente requerimento tem por finalidade solicitar informações a Secretaria de Estado de Educação acerca dos valores de repasse as empresas prestadoras de serviços de transporte escolar na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Sabidamente a educação no âmbito do Distrito Federal conta com excelente capital humano devidamente habilitado para prestar atendimento educacional a uma gama de alunos com as mais diversas condições. No entanto,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



quando o Estado deixa de prestar a devida assistência, mesmo sendo as mínimas possíveis, o ensino em muitos momentos fica comprometido.

A falta de repasse de valores as empresas de transporte escolar por parte do governo local tem ocasionado diversos transtornos aos empresários, pois, sem os devidos recursos, muitas empresas poderão cessar suas atividades. Caso isto venha ocorrer, cerca de 60 mil alunos das áreas urbanas e rurais do Distrito Federal serão prejudicados diariamente.

Dessa forma, solicito informações a Secretaria de Estado de Educação quanto ao prazo de regularização dos repasses as empresas prestadoras de serviços de transporte na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.**

Setor Protocolo Legislativo

RA N° 2281/2016

Folha N° 02 E.J.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO  
AUTOR**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 22851/2016  
Folha Nº 03 E.J.

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.281/16.

**Autoria:** Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/12/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2281/2016

Folha Nº 04 EJ